



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

CAÇAPAVA DO SUL - RS

LEI Nº 1115, de 06 de janeiro de 2000.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente, 05 (cinco) Pedreiros e 05 (cinco) Auxiliares de Pedreiros.**

**JOSÉ ERLI ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, de acordo com o disposto no art. 37, IX da CF, art. 91 da Lei Orgânica Municipal, art. 283 da Lei nº 230/91 e art. 75 da Lei nº193/91, 05 (cinco) Pedreiros e 05 (cinco) Auxiliares de Pedreiros, para atuarem junto a Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente, para construção de módulos sanitários.

**Art. 2º-** As presentes contratações terão validade por um período de 06 (seis) meses, sendo regidas pela Lei Municipal nº 230/91.

**Art.3º-** Os vencimentos a serem pagos correspondem ao Padrão 9 – R\$ 213,83 (duzentos e treze reais e oitenta e três centavos) – Pedreiro e Padrão 03 – R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos) – Auxiliar de Pedreiro.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (06) seis dias do mês de janeiro de dois mil (2000).**

  
**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

06, 01, 2000

Registre-se e Publique-se:

